



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ – 51.885.242 / 0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Campinas, 27 de Maio de 2026.

Solicitamos envio de orçamento para os itens abaixo para estimativa de COMPRA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO;

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS**

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
1	24576	SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO 5 LITROS	SABÃO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; - COM PH NEUTRO, ENTRE 5,5 A 7,0; - ISENTO DE CORANTE; - INODORO; - SEM AÇÃO RESIDUAL; - EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; - COM MARCA, COMPOSIÇÃO, VOLUME, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS. - OBS.: CADA EMBALAGEM COM 5 LITROS EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	940
2	110774	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5L)	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5L) PARA USO ANTISSÉPTICO, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO, CONTENDO 5 LITROS. SEM DILUIÇÃO, PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: CADA EMBALAGEM COM 5 LITROS EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	1150

**CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS (conforme TR : PMC 2026. 00068516-17)**



**7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será necessária a apresentação por parte das empresas das seguintes documentações:

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 751/2022, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

**DAS AMOSTRAS:**

7.4. A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (UMA) AMOSTRA DO(S) ITEM(NS) ARREMATADO(S) devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Anchieta, nº 200 - 11º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904, para verificação da compatibilidade com a especificação técnica constante no item 2.

7.5. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.6. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.7. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.9. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Núcleo de Tecnologia em Saúde, telefone 2116-8529.

**8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

#### 10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13.069-096, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15h; Contato: 11 2402-7705 (Ramal - 2005).

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoxarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do almoxarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação;

10.10. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

10.11. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

#### 11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

- Orçamento devesa vir em papel timbrado, contendo cnpj e assinatura do responsável
- Frete e impostos devesa constar no valor do item.
- Proposta devesa ter data de validade
- **Importante : quando solicitado marca / modelo específico, orçamento devesa vir com menção destes. Orçamentos sem essas informações não serão considerados;**

#### Adriana Piva Marascalchi

Departamento Administrativo – SMS

Coordenadoria de Compras

Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 51.885.242/00001-40

Telefone: (19) 2116-0646

[adriana.marascalchi@campinas.sp.gov.br](mailto:adriana.marascalchi@campinas.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-SPET-TR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 27 de abril de 2026.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição emergencial de Sabonete Líquido para uso da Rede Municipal de Saúde.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIPTIVO SUCINTO	DESCRIPTIVO DETALHADO	UNIDADE DE COMPRA	CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE
1	24576	SABÃO LÍQUIDO COM PH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS - FRASCO 5 LITROS	SABÃO LÍQUIDO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - INDICADO PARA LAVAGEM DAS MÃOS; - COM PH NEUTRO, ENTRE 5,5 A 7,0; - ISENTO DE CORANTE; - INODORO; - SEM AÇÃO RESIDUAL; - EMBALAGEM PLÁSTICA COM CAPACIDADE DE 5 LITROS; - COM MARCA, COMPOSIÇÃO, VOLUME, RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO FABRICANTE, TELEFONE DE ATENDIMENTO AO CLIENTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA/MS. - OBS.: CADA EMBALAGEM COM 5 LITROS EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	156	940

2	110774	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5L)	SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5L) PARA USO ANTISSEPTICO, HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DAS MÃOS. PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO E FRAGRÂNCIA SUAVE. EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU DE POLIETILENO, CONTENDO 5 LITROS. SEM DILUIÇÃO, PRONTO PARA USO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. OBS.: CADA EMBALAGEM COM 5 LITROS EQUIVALE A UMA PEÇA.	PC	191	1150
---	--------	--------------------------------	---	----	-----	------

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

### 4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 149. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A presente solicitação de aquisição emergencial dos itens 24576 – SABÃO LÍQUIDO COM pH NEUTRO PARA LAVAGEM DAS MÃOS e 110774 – SABONETE LÍQUIDO (GALÃO DE 5L) fundamenta-se na redução crítica dos estoques no Almoxarifado, atualmente insuficientes para garantir o abastecimento regular das unidades da Rede Municipal de Saúde.

A situação decorre, principalmente, do fracasso de procedimentos licitatórios destinados à contratação dos insumos. O Pregão nº 001/2025 – Processo nº PMC.2024.00076799-91 restou fracassado quanto ao item 24576, em razão da perda de validade da proposta, inviabilizando a formalização de Ata de Registro de Preços. De forma semelhante, o item 110774 também foi declarado fracassado no Processo nº

PMC.2025.00101314-02, permanecendo, até o momento, sem cobertura contratual vigente.

Ressalta-se que a Administração adotou medidas preventivas, com a realização de empenhos antes do encerramento da ata anterior, garantindo abastecimento por período estimado de aproximadamente 240 dias. Contudo, em razão do consumo contínuo e essencial desses insumos, os estoques foram gradativamente reduzidos até o atual nível crítico.

Registra-se, ainda, que novos processos licitatórios encontram-se em andamento (Processos nº PMC.2025.00180363-95 e nº PMC.2025.00145608-47), porém ainda não concluídos, seja por reprovações técnicas sucessivas de amostras, seja por pendências documentais das licitantes, o que impede a contratação imediata.

Importa destacar que os itens em questão constituem insumos indispensáveis às rotinas de higienização das unidades de saúde, sendo diretamente relacionados às práticas de controle de infecção, biossegurança e prevenção de riscos sanitários. Sua indisponibilidade compromete:

- A adequada higienização das mãos de profissionais, pacientes e usuários;
- As condições mínimas de limpeza e desinfecção dos ambientes assistenciais;
- A prevenção de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS);
- A segurança sanitária das unidades e a proteção da saúde coletiva.

A ausência desses insumos, portanto, extrapola a esfera administrativa, configurando risco concreto à saúde pública, à integridade dos profissionais de saúde e à qualidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde.

A indisponibilidade dos referidos insumos compromete diretamente as condições adequadas de higienização das unidades de saúde, impactando a segurança sanitária, a prevenção de infecções e a continuidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Diante desse cenário, resta caracterizada situação emergencial, tendo em vista o risco iminente de desabastecimento e o comprometimento de serviço público essencial. Assim, justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, destaca-se que a medida possui caráter excepcional e temporário, limitada ao quantitativo necessário para assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão dos processos licitatórios em curso.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para a reposição de Sabonete Líquido consiste na realização de **contratação emergencial**, com o objetivo de garantir a disponibilidade imediata desse insumo essencial ao funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde. A aquisição emergencial permitirá a continuidade das práticas adequadas de higienização, assegurando condições sanitárias mínimas e o pleno atendimento das rotinas assistenciais.

Diante da urgência, a medida viabiliza a manutenção dos serviços de saúde, prevenindo riscos à segurança sanitária dos ambientes, à saúde dos profissionais e à proteção dos usuários. A reposição imediata do insumo assegura a regularidade das atividades de limpeza e assepsia, evitando impactos negativos na rotina das unidades e garantindo resposta célere e eficiente às demandas do sistema municipal de saúde.

6.2. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição

dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

se mostra como a melhor solução.

## **7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Será necessária a apresentação por parte das empresas das seguintes documentações:

7.1. Autorização de Funcionamento (AFE), emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Lei Federal nº 6.360/76 e demais normas complementares, para todas as licitantes arrematantes, com fundamento no art. 2º, inciso VI, da Resolução da Diretoria Colegiada RDC ANVISA nº 16/2014.

7.2. Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento em vigência, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e normas complementares.

7.2.1. Não será aceito Protocolo de Licença Inicial.

7.2.2. Será aceito Protocolo de Revalidação da Licença, desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação sanitária Municipal/Estadual ou Distrital, acompanhado de cópia do Alvará/Licença vencida e da legislação local.

7.2.2.1. A licitante deverá apresentar, junto ao Protocolo de Revalidação, declaração comprometendo-se a entregar uma cópia da Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário com nova data de validade, tão logo seja expedida pela Vigilância em Saúde.

7.2.3. No caso de ser isenta de Alvará Sanitário/Licença de Funcionamento, a licitante deverá apresentar declaração indicando o código da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) e/ou o objeto social do Ato Constitutivo, relacionados ao objeto da licitação, identificando o dispositivo legal da legislação sanitária que justifique a isenção de sua atividade.

7.3. Comprovação de regularização dos produtos perante a ANVISA, com fundamento na Lei Federal 6360 de 23 de setembro de 1976, na forma de registro ou cadastro, de acordo com o enquadramento sanitário definido pela própria Agência, conforme determina a Resolução 751/2022, em uma das formas a seguir:

7.3.1. Cópia simples da Publicação no D.O.U., demonstrando sua vigência, ou;

7.3.2. Cópia autenticada ou extraída da internet da comprovação emitida pela ANVISA, demonstrando sua vigência.

7.3.3. Em todos os casos, se a validade estiver vencida, apresentar comprovação do Pedido de Revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento.

7.3.4. No caso de isenção de regularização do produto na Anvisa, a licitante deverá apresentar documentação ou norma que justifique a isenção da regularização.

### **DAS AMOSTRAS:**

7.4. A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (UMA) AMOSTRA DO(S) ITEM(NS) ARREMATADO(S) devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Anchieta, nº 200 - 11º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904, para verificação da compatibilidade com a especificação técnica constante no item 2.

7.5. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.6. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

#### **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.7. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

7.8. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.9. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.10. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com o Núcleo de Tecnologia em Saúde, telefone 2116-8529.

#### **8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

#### **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

#### **10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até

15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13.069-096, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15h; Contato: 11 2402-7705 (Ramal - 2005).

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoxarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do almoxarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação;

10.10. Os produtos que tenham prazo de validade deverão ter por ocasião da entrega, vida útil mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. A exigência de que os produtos tenham, por ocasião da entrega, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) se baseia no Manual de Aquisição de Medicamentos para Assistência Farmacêutica no SUS (pag. 26) que pode ser consultado no site <http://www.ensp.fiocruz.br/portal-ensp/judicializacao/pdfs/284.pdf>. Assim, procuramos utilizar o mesmo critério para todos os produtos da área da saúde.

10.11. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

## **11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 27/04/2026, às 12:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO LUIS BRAMBILA, Enfermeiro(a)**, em 29/04/2026, às 12:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA PRADO DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a)**, em 29/04/2026, às 14:00, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **18597669** e o código CRC **97034455**.